PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 2 DE 20 DE JULHO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a processar a adaptação dos prédios nºs. 64 e 66 da Avenida Maria Helena, Distrito de Carapicuiba, afim de atender a instalação das classes criadas e existentes no Grupo Escolar "Engº Mario Sales Souto", onde servirá de séde do referido Grupo Escolar.

Artigo 2º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal, o crédito de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para as despesas com a reforma bem como a importância de Cr$... 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, correspondentes ao aluguél dos prédios até que o governo do Estado assuma a locação do citado imóvel.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de Julho de 1.956.-

Adonai de Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER - SECRETÁRIO.-

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 2 DE 20 DE JULHO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a processar a adaptação dos prédios nºs. 64 e 66 da Avenida Maria Helena, Distrito de Carapicuiba, afim de atender a instalação das classes criadas e existentes no Grupo Escolar "Engº Mario Sales Souto", onde servirá de séde do referido Grupo Escolar.

Artigo 2º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal, o crédito de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para as despesas com a reforma bem como a importância de Cr$... 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, correspondentes ao aluguél dos prédios até que o governo do Estado assuma a locação do citado imóvel.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de Julho de 1.956.-

Adonai de Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER - SECRETÁRIO